



CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

GABINETE DA VEREADORA ELIANE MOREIRA

Praça Tiradentes, 170 – Centro – CEP:39800-001 | Fone: (33) 3536-4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br E-mail: cmt@teofilootoni.mg.leg.br

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E EDUCAÇÃO

Em 14 DEZ 2022

PROJETO DE LEI Nº 130/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PROTOCOLONº: 863

DATA: 06/12/22

HORA: 15:42

[Assinatura]
SECRETARIA

“AUTORIZA A INCLUSÃO NA MATRIZ CURRICULAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO TEÓFILO OTONI, COMO TEMA TRANSVERSAL, A PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni Aprova:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a incluir a prevenção à violência contra a mulher na matriz curricular das unidades de ensino da rede pública do Município de Teófilo Otoni como tema transversal.

§ 1º A disciplina terá carga horária a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação que apoiará as atividades letivas.

§ 2º Incluir-se-á o ensino de noções básicas sobre a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - a Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar, ensinando-se o que configura a violência contra a mulher e as formas de proteção da vítima.

Art. 2º - O Conteúdo “Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha”, abrangerá os seguintes temas:

I – Lei 11.340/2006;

II – Tipos de Violência;

III – Penalidades;

IV – Rede de Proteção aos Direitos da Mulher;

Parágrafo único. As temáticas serão abordadas de forma padronizada, observando-se, para tanto, o nível de ensino.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, após estudo específico, adaptar a implantação do objeto desta Lei em consonância com a realidade de cada unidade educacional e o perfil regional.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

GABINETE DA VEREADORA ELIANE MOREIRA

Praça Tiradentes, 170 – Centro – CEP:39800-001 | Fone: (33) 3536-4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br E-mail: cmta@teofilootoni.mg.leg.br

Parágrafo único. O ensino será desenvolvido ao longo do ano letivo por meio de promoção de formação aos profissionais da educação, tendo como público alvo professores, gestores, orientadores e psicólogos que trabalham em todos os níveis educacional, e da realização de uma programação ampliada à comunidade escolar.

Art. 4º. Esta Lei tem dentre seus objetivos:

I - contribuir para o reconhecimento, no âmbito das unidades de ensino, da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - a Lei Maria da Penha;

II - fomentar a reflexão crítica entre estudantes, professores e comunidade escolar sobre a violência contra a mulher;

III - abordar a necessidade de registro, em órgãos competentes, das denúncias de casos de violência contra a mulher, bem como a adoção de medidas protetivas de urgência previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

IV - promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando as práticas de violência contra a mulher;

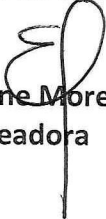
Art. 5º. O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, implantará diretrizes para a realização de palestras no ensino fundamental sobre violência contra a mulher.

Parágrafo único. As unidades de ensino receberão convidados especialistas para proferirem palestras e promover outras ações ligadas ao assunto.

Art. 6º. As unidades educacionais, seguindo determinação da Secretaria Municipal de Educação, deverão adaptar seu currículo e grade escolar no prazo de cento e oitenta dias após a vigência desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 05 de dezembro de 2022.


Eliane Moreira
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

GABINETE DA VEREADORA ELIANE MOREIRA

Praça Tiradentes, 170 – Centro – CEP:39800-001 | Fone: (33) 3536-4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br E-mail: cmt@teofilootoni.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

O acesso a conhecimentos sobre a conscientização acerca das práticas de prevenção à violência contra as mulheres é fundamental – e a escola é uma das instituições mais preparadas para realizar o trabalho. Não se pode ignorar o papel que a educação exerce, pois é nos ambientes escolares que, de maneira geral, entramos em contato com nossos pares e com a diferença.

É preciso, assim, propiciar momentos, nas escolas, de construção de saberes que promovam o desenvolvimento de atitudes de respeito aos direitos humanos e oferecer momentos de reflexão e de construção da consciência dos nossos jovens. Como exemplo da ausência desse conhecimento, podemos citar a situação de muitas mulheres, vítimas de violência doméstica, que se calam, por não conhecerem seus direitos e não saberem como acessar os canais para fazer com que eles efetivamente sejam respeitados.

É urgente, sobretudo, que os indivíduos se qualifiquem para atuar de forma positiva, estabelecendo, tanto nas situações mais simples quanto nas mais complexas, ações e atitudes de profunda adesão ao rol consolidado dos direitos humanos.

Ainda a título de exemplo, citamos a formação dos meninos, que precisa considerar a igualdade de gênero como mecanismo de construção de uma vida em sociedade mais plena e satisfatória. Em outras palavras, não basta formar as meninas para que exijam seus direitos. É preciso também educar as novas gerações de meninos, a fim de que reconheçam a igualdade como pedra fundamental de seus relacionamentos e contribuam para a superação de preconceitos.

É pertinente adicionar à grade curricular municipal a prevenção à violência contra as mulheres para que conhecimentos sobre esse assunto passem a perpassar e a constituir temática a ser considerada na realização das atividades e práticas pedagógicas realizadas nas escolas.

A iniciativa convoca a sociedade a pensar que, se por um lado toda essa violência contra as mulheres assombra, também ela, nos convoca a pensar e agir visando dias melhores para todas as brasileiras.

Estas crianças poderão contribuir junto aos seus pais, quando os mesmos agirem contrariamente aos conhecimentos adquiridos por elas no aprendizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

GABINETE DA VEREADORA ELIANE MOREIRA

Praça Tiradentes, 170 – Centro – CEP:39800-001 | Fone: (33) 3536-4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br E-mail: cmta@teofilootoni.mg.leg.br

Este trabalho educativo permitirá no futuro termos uma geração de cidadãos mais conscientes e responsáveis.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 05 de dezembro de 2022.

Eliane Moreira
Vereadora